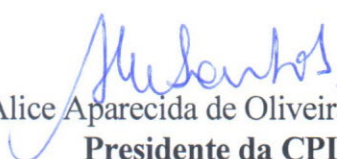



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000.628/2020.

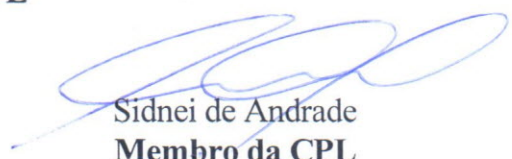
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Soros e Análogos.

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 10h30min, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Saúde do Município de Americana, quando foi instaurada a presente sessão a fim de examinarem o recurso interposto por MULTHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., face à notificação do dia 07/06/2021 de desclassificação e aplicação de sanções. Antes de analisar o mérito, cumpre-nos ressaltar sobre a FUSAME, trata-se de uma fundação pública, sendo um tipo de instituição, dotado de personalidade jurídica, que compõe a administração indireta do município de Americana. Ainda, importante frisar que a referida notificação foi assinada pelo Diretor Superintendente, conforme o Estatuto da FUSAME compete ao Diretor Superintendente, superintender, coordenar e dirigir as atividades técnico-administrativas da Fundação. Passa-se à análise dos pedidos, quais sejam: a) Recebimento da Defesa Prévia – Justificada, afastando a totalidade das penalidades aplicadas, com análise também da solicitação de cancelamento/desobrigação da entrega dos insumos, com imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço; b) Reconhecer os efeitos/reflexos prejudiciais da pandemia nas relações contratuais com a Administração Pública; c) Demais pedidos, deixados de analisar, conforme relatado anteriormente, toda a relação foi através da FUSAME, fundação pública, e não diretamente com a Prefeitura de Americana. Em consulta aos nossos sistemas, verificou-se que a MULTIHOSP, solicitou pedido de troca de marca que foi aceito pela FUSAME, contudo juntou a carta do fabricante que a previsão de entrega era para 24 de agosto de 2021, período este inviável de aceitação, pois causaria grandes prejuízos ao abastecimento do Hospital; ainda solicitou realinhamento de preço que de imediato já foi informado que a ata de registro de preço firmada não possui previsão de realinhamento; deixando apenas de observar a solicitação de cancelamento do registro do item. Analisando a solicitação de cancelamento do registro do item, considerando que a empresa foi notificada diversas vezes pelo mesmo motivo, a saber, atraso na entrega do item, considerando ainda que a empresa ofertou o seu preço em sessão no dia 03/06/2020, momento em que o país já estava enfrentando a pandemia causada pelo COVID-19 e ainda, em atenta análise aos pedidos e demais documentos encartados, decidem a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Saúde do Município de Americana pelo não cancelamento do registro do item conforme solicitado pela MULTHOSP e julga IMPROCEDENTE o PROVIMENTO do RECURSO oferecido pela “MULTHOSP”, mantendo a decisão de desclassificação e aplicação das sanções de multa e impedimento de contratar com a FUSAME pelo prazo de 02 anos, em observância aos princípios constitucionais da razoabilidade, da proporcionalidade, da legalidade, do devido processo legais e do contraditório, dentre outros. Nada mais havendo a deliberar, subscrevem a presente ata os membros da CPL, cujo documento será disponibilizado no portal da instituição (www.fusame.com.br).


Alice Aparecida de Oliveira Santos
Presidente da CPL


Letícia Cristina S. Costa Brito
Membro da CPL


Sidnei de Andrade
Membro da CPL

DESPACHO/DECISÃO

Adoto, na íntegra, os fundamentos expostos para JULGAR IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto pela empresa MULTHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..

Publique-se a presente decisão no site da FUSAME.

Americana, 28 de junho de 2021.

Douglas Henrique Magalhães Ferreira
Diretor Presidente da FUSAME